



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº 1.380 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO EM 03 / 12 / 21
NO JORNAL DM
ANO III ED N.º 123 PAG. 03

**"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO
ALIMENTO ESCOLAR MUNICIPAL
PARA OS ALUNOS DAS FAMÍLIAS DE
BAIXA RENDA. "**

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Dispõe para a doação de alimentos que sobram nas escolas da Rede Municipal para às famílias de alunos matriculados na rede.

Art. 2º - Fica assegurada a distribuição semanal de alimentos para os alunos da rede municipal cadastrado.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de novembro de 2021.

RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente

Projeto de Lei nº13/2021 da Ver. Cecília Cabral